



RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEEXS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3241/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, por intermédio das Secretarias Municipais participantes, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital do Credenciamento Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados às Secretarias Municipais do Município de Buriti-MA.

1. Fica alterado o Item 2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

2.1. Considerando tratar-se de mercado fluido, nos termos do artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a distribuição da demanda entre os postos credenciados se dará mediante referência periódica (semanal) do preço médio de mercado praticado no Estado do Maranhão, adotado como parâmetro oficial para a execução do abastecimento, observadas as regras específicas previstas neste item.

2.2. Para fins de definição do valor de referência, a Administração adotará, semanalmente, o preço médio de revenda praticado no Estado do Maranhão, conforme divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Esse valor servirá como base para a realização dos abastecimentos da respectiva semana.

2.3. Para postos localizados no Município de Buriti-MA, será admitido acréscimo técnico de até 5% (cinco por cento) sobre o preço médio semanal do Estado do Maranhão divulgado pela ANP, exclusivamente como limite máximo de pagamento, conforme justificativa técnica constante nos autos do processo administrativo.

2.4. Mesmo com a aplicação do acréscimo previsto no item anterior, os valores permanecerão limitados a patamar inferior à média praticada no mercado local, preservando a economicidade da contratação.

2.5. Para postos localizados fora do Município de Buriti-MA, inclusive em outros municípios do Estado do Maranhão ou em outras unidades da Federação, permanecerá como parâmetro máximo exclusivamente o preço médio semanal do Estado do Maranhão divulgado pela ANP, sem aplicação de qualquer acréscimo.



preço médio semanal do Estado do Maranhão divulgado pela ANP, sem aplicação de qualquer acréscimo.

2.6. Os postos credenciados deverão praticar, no momento do abastecimento, preços iguais ou inferiores ao parâmetro máximo aplicável à sua localização, sendo vedada a cobrança de valores superiores ao limite adotado pela Administração.

2.7. Na hipótese de mais de um posto credenciado atender ao parâmetro de referência, a escolha do estabelecimento para o abastecimento considerará critérios de economicidade operacional e logística, priorizando aquele que proporcione menor custo global à Administração, especialmente em razão da distância e do deslocamento da frota.

2.8. A localização geográfica do posto credenciado será considerada na aferição da solução mais vantajosa, uma vez que eventuais diferenças de preço podem ser neutralizadas por custos adicionais de deslocamento. Assim, será priorizado o abastecimento em estabelecimentos que, além de observarem o parâmetro de preço aplicável, estejam situados em raio de proximidade que assegure maior eficiência e economicidade à operação.

2.9. O Município manterá o edital de chamamento público aberto durante sua vigência, em sítio eletrônico oficial, permitindo o ingresso de novos postos a qualquer tempo, em conformidade com o artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Os preços praticados pelos credenciados deverão corresponder fielmente aos valores exibidos na bomba no ato do abastecimento e estar compatíveis com o parâmetro máximo aplicável. A constatação de divergência ou cobrança indevida ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções previstas.

2.11. Em situações de deslocamento em viagem oficial, devidamente autorizada pela Administração, será admitido o abastecimento em postos localizados fora do território do Município de Buriti-MA, inclusive em outros Estados da Federação, desde que o estabelecimento esteja previamente credenciado no âmbito do presente chamamento público.

2.12. Nesses casos, o abastecimento deverá observar, obrigatoriamente, como parâmetro máximo de cobrança, o preço médio semanal do Estado do Maranhão divulgado pela ANP, vigente à data do abastecimento, vedada a cobrança de valores superiores ao referido parâmetro.

2.13. A autorização para abastecimento fora do Município ou do Estado deverá estar vinculada à necessidade operacional da viagem oficial, à inexistência de autonomia suficiente do veículo para ida e retorno, ou à



indisponibilidade de postos credenciados no trajeto, devendo tais circunstâncias ser registradas no controle administrativo do abastecimento.

2.14. O abastecimento realizado fora do Município ou do Estado não afasta a obrigação do credenciado de cumprir integralmente as condições previstas neste instrumento, inclusive quanto à fidelidade dos valores praticados na bomba, à emissão regular da nota fiscal e à compatibilidade com o parâmetro máximo adotado pela Administração."

2. A presente retificação decorre de análise técnica e ratificação administrativa, fundamentadas no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da caracterização de mercado fluido e da necessidade de adequação do parâmetro de precificação à realidade local.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
4. A presente retificação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial do Município e na plataforma LICITANET.

Buriti/MA, 26 de fevereiro de 2026.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde

Sherlyane Machado de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social